

Nos termos da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, os atos e contratos que se destinem à execução de projetos financiados ou cofinanciados por fundos europeus e que tenham sido precedidos de um procedimento pré-contratual previsto nessa Lei ou no CCP estão sujeitos a fiscalização prévia especial, a cargo da 1ª Secção e das Secções Regionais do Tribunal de Contas.

SUMÁRIO EXECUTIVO

O Tribunal de Contas analisou 93 processos no âmbito da fiscalização prévia especial no mês de julho, dos quais 46 com decisão de procedência com um valor global de 160,5 milhões de euros. Não se registou nenhuma decisão de improcedência. Em termos acumulados, foram analisados 443 processos (942 M€), dos quais 227 com decisões de procedência, envolvendo um total de 794,4 milhões de euros. Apenas um contrato registou uma decisão de improcedência.

DECISÕES DA FISCALIZAÇÃO PRÉVIA ESPECIAL NO MÊS DE JULHO

TIPOS DE DECISÃO	N.º PROCESSOS	%	VALOR (€)	%
Decisão de Procedência	18	19,35	58 385 527,59	34,63
Decisão de Procedência com Recomendação	28	30,11	102 252 320,41	60,65
Decisão de Improcedência	0	0,00		
Remessa para ARF/Concomitante (*)	1	1,08	7 959 600,00	4,72
Extinções da instância e outras (**)	46	49,46		
TOTAL DE DECISÕES	93	100	168 597 448,00	100

(*) In(*) Inclui Remessa para Apuramento de Responsabilidades Financeiras (ARF), Remessa para Concomitante e Remessa para ARF e Concomitante

(**) Inclui arquivamentos, devolvidos não sujeitos a fiscalização prévia especial, extinção da instância por deserção, indeferimento liminar, cancelados por desistência e outros cancelamentos.

TOTAL ACUMULADO NO ANO DE 2025

TIPOS DE DECISÃO	N.º PROCESSOS	%	VALOR (€)	%
Decisão de Procedência	106	23,93	369 908 284,19	39,27
Decisão de Procedência com Recomendação	121	27,31	424 595 417,87	45,07
Decisão de Improcedência	1	0,23	1 288 907,40	0,14
Remessa para ARF/Concomitante (*)	36	8,13	146 234 726,67	15,52
Extinções da instância e outras (**)	179	40,41		
TOTAL DE DECISÕES	443	100	942 027 336,13	100